



## BOLETIM INTERNO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### Ano I – Palmas, quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 – Nº 640

**SECRETÁRIO: WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA**

#### PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

##### 1. DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

#### PORTARIA DGPC Nº 59, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Tocantins, o Núcleo de Recuperação de Ativos - NURAT, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, nomeado pelo Ato nº 1.324-NM, de 27 de outubro de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 144, § 4º, da Carta Magna Federal e o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil exercer a direção geral e a administração superior, por meio da supervisão, coordenação, controle e fiscalização das funções da Polícia Civil, conforme dispõe o art. 118, I, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.675, de 11 de junho de 2018 que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas/Agenda 2030, na sua Meta 16 – Paz, Justiça e Instituições eficazes, que tem como objetivo específico reduzir, até 2030, de maneira significativa os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater as formas de crime organizado;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 que institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Tocantins nº 6.658, de 02 de agosto de 2023 que regulamenta a destinação ao Fundo para Modernização da Polícia Civil do Estado do



Tocantins – FUMPOL de bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, da prática de crimes de lavagem de capital;

**CONSIDERANDO** a Portaria MJSP nº 553, de 05 de dezembro de 2023 que instituiu a Rede Nacional de Recuperação de Ativos como programa de articulação institucional e definiu as regras para adesão de integrantes e para parcerias;

**CONSIDERANDO** que a Polícia Civil do Estado do Tocantins, em 30 de outubro de 2024, assinou o termo de adesão relativo à Rede Nacional de Recuperação de Ativos – REDE RECUPERA;

RESOLVE,

Art. 1º Criar o Núcleo de Recuperação de Ativos (NURAT) da Polícia Civil do Tocantins, chefiado por Delegado de Polícia e subordinado hierarquicamente à Delegacia-Geral da Polícia, sem repercussão financeira.

Art. 2º O Núcleo de Recuperação de Ativos tem como atribuições:

I – planejar, orientar, assessorar, coordenar, promover, avaliar, apoiar, opinar, supervisionar e executar, em nível central e descentralizado, as atividades relacionadas à representação por medidas assecuratórias, visando a arrecadação de bens e valores provenientes de procedimentos administrativos e judiciais;

II – realizar a triagem dos procedimentos passíveis de acompanhamento, segundo matriz de critérios de admissibilidade, com o objetivo de gerar um fluxo eficiente de demandas;

III – atuar e prestar assessoria às unidades da polícia civil e demais órgãos demandantes, na gestão de ativos cujo sequestro, alienação antecipada ou perdimento tiver sido decidido no âmbito de procedimentos judiciais e administrativos em favor do patrimônio público;

IV – identificar, acompanhar e instruir atos administrativos e judiciais, bem como instaurar procedimentos administrativos e judiciais de perdimento de bens e valores oriundos de ilícitos, visando a sua incorporação ao Erário, preferencialmente ao Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL;

V – solicitar diligências para as unidades operacionais ou de análise financeira com a finalidade de promover a identificação e localização de bens, direitos e valores;

VI – acompanhar a gestão dos ativos apreendidos de valor econômico, isoladamente ou em conjunto com as unidades operacionais;



VII – acompanhar o ingresso de recursos nas contas do Fundo designado para recebimento dos valores destinados ao Erário em perdimento decretado pelo Poder Judiciário no âmbito de processos administrativos e judiciais;

VIII – manter intercâmbio de informações pertinentes às atividades de gestão e recuperação de ativos com órgãos de Segurança e outros destinados à prevenção e repressão ao crime organizado, à corrupção e à lavagem de dinheiro da União, dos Estados e Municípios brasileiros, bem como de outros países;

IX – realizar a captação, análise e tratamento de dados estatísticos sobre apreensão e ativos recuperados em investigações criminais em favor do Poder Público;

X – promover articulação com os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público bem como entidades privadas e quaisquer outras organizações que disponham de informação considerada relevante para os objetivos atinentes à gestão e recuperação de ativos, com o objetivo de firmar convênios, protocolos de colaboração mútua de ações, intercâmbio de conhecimento e troca de experiências.

## **Disposições Gerais**

Art. 3º O Núcleo de Recuperação de Ativos não se destina diretamente à guarda, custódia ou manutenção de quaisquer bens, direitos e valores apreendidos, sequestrados ou cujo perdimento houver sido decretado em favor da instituição, erário ou fundo designado.

Art. 4º O NURAT atuará de forma isolada ou conjuntamente às unidades policiais, promovendo assessoria jurídica, gerencial e operacional, acompanhando o trâmite de procedimentos com potencial de disponibilização de ativos e propondo normas e diretrizes específicas correlatas à sua área de atuação.

Art. 5º O NURAT deverá integrar a rede nacional de recuperação de ativos e quaisquer outros grupos de trabalho e organizações envolvidos na atividade de gestão e recuperação de ativos e demais áreas correlatas.

Art. 6º Os diversos órgãos da Polícia Civil do Estado do Tocantins prestarão a colaboração necessária ao exercício das atribuições do Núcleo de Recuperação de Ativos, fornecendo-lhe dados, informações, documentos, acesso a sistemas informatizados e o apoio administrativo ou operacional requeridos.

Art. 7º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as Diretorias da Polícia Civil deverão, a contar da publicação desta Portaria, mediante formulário próprio a ser disponibilizado pelo NURAT, apresentar informações sobre procedimentos policiais que estejam em fase de apreciação judicial e que tenham versado sobre crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de capitais, nos



termos da Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, passíveis de serem objeto de acompanhamento processual pelos integrantes do Núcleo.

Art. 8º Encaminhar cópia do presente instrumento às Diretorias da Polícia Civil, a fim de que providenciem a difusão entre as suas unidades subordinadas, com escopo de conhecimento e cumprimento.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas-TO, 02 de dezembro de 2024.

**CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA**

Delegado-Geral da Polícia Civil



## 2. CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

 ESCALA DE CUMULAÇÃO DE UNIDADES – DEZEMBRO/2024  
 CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA - COGER

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Unidade Cumulada	Período
1. Afonso José Azevedo de Lyra Filho	1125168-1	Delegado de Polícia	Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado	Comissão Permanente de Processo Disciplinar (CPPD)	01/12/2024 a 22/12/2024
2. Ibanez Ayres da Silva Neto	1187880-1	Delegado de Polícia	Corregedoria-Geral da Segurança Pública (ADJUNTA 04)	Comissão Permanente de Processo Disciplinar (CPPD)	01/12/2024 a 31/12/2024
3. Elírio Putton Júnior	35285-1	Delegado de Polícia	3ª Delegacia de Polícia Civil - Palmas-TO	Comissão Permanente de Processo Disciplinar (CPPD)	01/12/2024 a 31/12/2024
4. Rafael Santos e Silva	11644540-1	Delegado de Polícia	Corregedoria-Geral da Segurança Pública (ADJUNTA 01)	Delegacia de Assuntos Internos (DAI)	16/12/2024 a 31/12/2024
5. Rodrigo Saud Anturiano	11644532-1	Delegado de Polícia	Corregedoria-Geral da Segurança Pública (ADJUNTA 03)	Delegacia de Assuntos Internos (DAI)	01/12/2024 a 15/12/2024
6. Rommel Rubens Costa Rabelo	1049542-1	Delegado de Polícia	Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários - DEMAG - Palmas.	Comissão Permanente de Processo Disciplinar (CPPD)	01/12/2024 a 15/12/2024

(Assinado digitalmente)  
**Wanderson Chaves de Queiroz**  
 Corregedor-Geral da Segurança Pública



**ESCALA DE SOBREAVISO EXTRAORDINÁRIO**  
**(CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA: COGER)**  
**(Dezembro/2024)**

Horários de início e de término de cada sobreaviso: 08h00min às 08h00min

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2	3	4	5	6	7
Dr. Rafael Sueli Hevandro	Dr. Rafael Sueli Hevandro	Dr. Rafael Sueli Hevandro	Dr. Rafael Sílvia Hevandro	Dr. Rafael Sílvia Hevandro	Dr. Rafael Sílvia Hevandro	Dr. Rafael Sílvia Hevandro
8	9	10	11	12	13	14
Dr. Rafael Bárbara Hevandro	Dr. Rafael Bárbara Hevandro	Dr. Rafael Bárbara Hevandro	Dr. Rafael Bárbara Hevandro	Dr. Rafael Isael Hevandro	Dr. Rafael Luiz Abreu Hevandro	Dr. Rafael Luiz Abreu Eva Sandra
15	16	17	18	19	20	21
Dr. Ibanez Tânia Eva Sandra	Dr. Ibanez Tânia Eva Sandra	Dr. Ibanez Tânia Eva Sandra	Dr. Ibanez Tânia Eva Sandra	Dr. Ibanez Ana Paula Eva Sandra	Dr. Ibanez Ana Paula José Henrique	Dr. Ibanez Ana Paula José Henrique
22	23	24	25	26	27	28
Dr. Ibanez Ana Paula José Henrique	Dr. Ibanez Isael José Henrique	Dr. Ibanez Isael José Henrique	Dr. Ibanez Isael José Henrique	Dr. Ibanez Everton José Henrique	Dr. Ibanez Everton José Henrique	Dr. Rafael Everton José Henrique
29	30	31				
Dr. Rafael Everton José Henrique	Dr. Rafael Luiz Abreu José Henrique	Dr. Rafael Luiz Abreu José Henrique				

NOME, MATRÍCULA, CARGO E LOTAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS ESCALADOS PARA “SOBREAVISO EXTRAORDINÁRIO”	NUMERO DE DIAS DE “SOBREAVISO EXTRAORDINÁRIO”
Rafael Santos e Silva /mat.: 11644540-1 /Delegado de Polícia/COGER	18
Ibanez Ayres da Silva Neto /mat.: 1187880-1 / Delegado de Polícia / COGER	13
Isael Gomes da Silva/ mat.: 902590-1/Escrivão de Polícia/COGER	4
Everton Benmuyal da Costa /mat.: 515477-1/Escrivão de Polícia/ COGER	4
Tânia da Silva Rodrigues/mat.: 11607238-1/Escrivã de Polícia/ COGER	4
Luiz Abreu Martins/mat.: 654969-1/Escrivão de Polícia/ COGER	4
Silvia Maria Lopes De Medeiros /mat.: 1046160-2/Escrivã de Polícia/ COGER	4
Sueli Pereira de Souza / mat.: 903520-2 / Escrivã de Polícia / COGER	3



Ana Paula Gomes / mat.: 822805-3 / Escrivã de Polícia / COGER	4
Barbara Emanuelle Lopes da Silveira / mat.: 1204882-3 / Escrivã de Polícia / COGER	4
Hevandro Leão Neres/ mat.: 11591234-1/Agente de Polícia / COGER	13
José Henrique Pereira de Castro / mat.: 956354-1 / Agente de Polícia / DAI	12
Eva Sandra Suarez / mat.: 629630-5 / Agente de Polícia / COGER	6

Telefone Plantão: (63) 98131-5853

(assinado digitalmente)

**Wanderson Chaves de Queiroz**  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

